



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 016 /Gab/03

Em, 20 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 889 de 20 de junho de 2003 que altera a redação de dispositivos da Lei nº 810 de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com associações para suporte de assistência médica dos servidores público do Município de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÂNIO LOPES SOUZA -ZOCA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 878

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 889 de 20 de junho de 2003, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 810 de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com associações para suporte de assistência médica dos servidores público do Município de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para a elevação do valor de contribuição, que passará de R\$ 15,00 (quinze reais) para R\$ 30,00 (trinta reais), devido a elevação dos custos que a ASMOPAM – Associação dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste tem sofrido desde o ano em que foi celebrado o convênio inicial, ou seja, em 2000.

A elevação permitirá a continuidade dos serviços que vem prestando e continuará beneficiando os servidores públicos que dela usufruem.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 20 de junho de 2003.

CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 889, DE 20 DE JUNHO DE 2003

“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI N° 810 DE 25 DE OUTUBRO DE 2000, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM ASSOCIAÇÕES PARA SUPORTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª. VOTAÇÃO	
Quorum.....	12
Favor.....	12 contra -
Sessão.	Ordinária
Horas.....	19:00
Em.....	07 de 07 de 2003

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 810, de 25 de outubro de 2000,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convenio com associações, que tenham por finalidade prestar assistência médica aos servidores públicos municipais, com o fim de repassar recursos financeiros no montante de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, por funcionário associado.”*

Art. 2º O art. 3º, *caput*, da Lei 810, de 25 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Para cada dependente inscrito, os servidores públicos municipais contribuirão em valores a serem definidos pela associação, aprovados em assembleia.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª. VOTAÇÃO	
Quorum.....	12 Favor 12 contra - 0 -
Sessão.	ORDINÁRIA
Horas.....	19:00
Em.....	04 de 08 de 2003



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 20 de junho de 2003, 114º da República.

*Carlos Magno Ramos*  
Prefeito Municipal